

Porto Alegre, 10 de agosto de 2022.

Nº 037/2022

**Ref.: COMUNICADO TRABALHISTA – DECISÃO STF – SÚMULA 450/TST -  
FÉRIAS**

Prezado Concessionário Associado,

Confira abaixo o comunicado elaborado pela assessoria trabalhista da FENABRAVE, acerca da decisão do STF que decidiu que pagamento de férias, ainda que fora do prazo, não enseja o pagamento em dobro.

Leia Comunicado [AQUI](#)

Atenciosamente,



**Paulo Ricardo Ippólito Siqueira**

Presidente do SINCODIV-RS  
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS  
Triênio 2021/2023